

Proc. n.º 4651/08

AUTORIZAÇÃO 243/ 2008

A Lilly Portugal — Produtos Farmacêuticos, Lda notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gerir um programa de adesão à terapêutica e acompanhamento de doentes com osteoporose, designado *Programa Osteoporose*.

Esclarecem que o objectivo do programa é “divulgar informações úteis sobre osteoporose e o seu tratamento, orientando os doentes e alertando-os para a necessidade e formas de prevenção e combate à doença, designadamente através de informações e conselhos úteis sobre actividade física e estilos de vida”.

Adicionalmente, a estes doentes é prescrito um tratamento administrado através de um dispositivo que carece de apoio no seu manuseamento, sendo-lhes disponibilizada um serviço de auto-administração do medicamento, efectuado por enfermeiros.

A Mondial Assistance Portugal – Serviços de assistência, Lda é a entidade subcontratada para o processamento dos dados, com deve ser estabelecido o contrato previsto no artigo 14º da LPD.

A recolha de dados será efectuada através da distribuição de um questionário disponibilizado aos doentes pelos respectivos médicos assistentes, que será após preenchimento remetido, em envelope RSF, à subcontratada.

Declara as seguintes categorias de dados pessoais: Nome, morada, número de telefone, telemóvel, e-mail, número de fracturas vertebrais e periféricas osteoporóticas.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

São tratados dados de saúde, pelo que o tratamento cai no âmbito do disposto do n.º 2 do artigo 7º da LPD e a legitimidade só poderá decorrer do consentimento expresso do titular.

O consentimento, para ser relevante em matéria de protecção de dados, para além de ter de ser prestado previamente e de forma livre, deve também ser inequívoco, expresso e informado.

Quanto às medidas de segurança deve o responsável cumprir o disposto nos artigos 14º e 15º da LPD e adoptar regras de procedimento interno, de forma a analisar periodicamente os registos de acesso (logs), para garantir que os acessos à informação se efectuem de acordo com os princípios da necessidade e pertinência. Os logs e os relatórios de análise devem ser conservados durante o período máximo de conservação da informação, para efeitos de auditoria da CNPD no exercício das suas competências.

Alerta-se o responsável de que independentemente das medidas de segurança adoptadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efectiva segurança da informação.

Assim, nos termos dos artigos 27º, 28º n.º 1 e n.º1 e 30º da Lei de Protecção de Dados autoriza-se, o tratamento nos seguintes termos e com as seguintes condições:

Responsável: Lilly Portugal — Produtos Farmacêuticos, Lda.

Categorias de dados pessoais tratados: Nome, morada, número de telefone, telemóvel, e-mail, número de fracturas vertebrais e periféricas osteoporóticas.

Finalidade: gerir um programa de adesão à terapêutica e acompanhamento de doentes com osteoporose, designado *Programa Osteoporose*.

Entidades a quem podem ser transmitidos: Não há comunicação de dados.



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: Por solicitação escrita ou pessoal. A informação é revelada por «intermediação médica» (cf. artigo 11.º n.º 5 da Lei 67/98).

Interconexões : Não existem

Transferências de dados para países terceiros : Não há.

Tempo de conservação: um mês após o fim da participação no programa

Lisboa, 6 de outubro de 08

Ana Roque (Relatora)

Carlos Campos Lobo

Eduardo Campos

Helena Delgado António

Luís Barroso

Vasco Almeida

Luís Lingnau da Silveira (Presidente)